



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.666/2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A CONCEDER CESSÃO DE USO DE PARTE DO LOTE URBANO N.º P-175 AO SENHOR IRINEU HARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo 2º, a cessão de uso de parte do lote urbano n.º P-175 (cento e setenta e cinco), medindo 1.965 m² (um mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado na Quadra n.º 03 (três), no loteamento desta cidade, situado à Rua Inhacorá, lado ímpar, distando 68,00 metros da esquina com a Avenida Santa Rosa, de propriedade do município, para edificação de um prédio de alvenaria, em nome do Senhor Irineu Hartmann.

Art. 2º - O terreno deverá ser destinado à implantação de uma fábrica de tela e resfriadores de leite, cujo projeto deverá ser implantado nos termos do disposto da Lei Municipal n.º 1.243/94 do dia 06 de Abril de 1.994.

Art. 3º - Não cumpridas as exigências constantes na legislação municipal pertinente, ficará sem efeito a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Agosto de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração